

Lei nº 443

Autoriza o Prefeito Municipal a doar lotes à população carente e sem teto do Município.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar lotes à população carente e sem teto do Município.

Art. 2º — As doações se farão mediante a comprovação de residência mínima de 02 (dois) anos no Município e de não possuir casa própria.

Art. 3º — O Poder Executivo baixará normas para aquisição de lotes pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º — Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 05 de novembro de 1999.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal